

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Governo  
Secretaria Nacional de Articulação Social  
Departamento de Participação e Diálogos Sociais  
Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais  
Quadra 02, Bloco H, Lote 08 - Edifício Sede II do Banco do Brasil, 10º andar  
CT-IPCT@presidencia.gov.br - Setor Bancário Sul, Brasília/DF, CEP 70073-902  
Telefone: 61-3411-2644

OFÍCIO Nº 9/2019/DPDS/SNAS/SEGOV-PR

Brasília, 05 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor

**CÁSSIO BARBOSA**

Coordenador Técnico

Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Minas Gerais – Herkenhoff & Prates

Rua Alvarenga Peixoto, 1408, Sl. 1303 - Santo Agostinho

CEP: 30180-212 Belo Horizonte – MG

Ao Senhor

**MARCUS FUCHS**

Gerente Executivo

Fundação Renova

Avenida Getúlio Vargas, 671, 4º Andar, Bairro Funcionários

30112-021 Belo Horizonte/MG

**com cópia**

À

**SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ INTERFEDERATIVO**

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -

IBAMA

secex.cif.sede@ibama.gov.br

Ao Senhor

**BRUNO A CARDOSO**

Líder dos Programas de Povos e Comunidades Tradicionais - Fundação Renova

[bruno.cardoso@fundacaorenova.org](mailto:bruno.cardoso@fundacaorenova.org)

Ao Senhor

**TIAGO CANTALICE DA SILVA TRINDADE**

Fundação Cultural Palmares/FCP

tiago.cantalice@palmares.gov.br

**Assunto: Resposta à Carta s/n da Herkenhoff & Prates sobre a desvinculação dos Estudos Complementares com relação ao ECQ**

Senhor Coordenador Técnico,

1. Esta Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) coordenou, em 17 de março de 2018, a consulta junto à comunidade quilombola de Degredo (Linhares – ES) sobre o Estudo do Componente Quilombola, que foi parcialmente aprovado naquela data, sendo demandado à Fundação Renova e à consultoria socioambiental Herkenhoff & Prates (H&P) que fosse feito um conjunto de complementações, dentre os quais estava a exigência de:

Realização de **pesquisas complementares na área da comunidade**: 1- coleta e análise de sedimento de fundo no Rio Ipiranga; 2 - análise do solo na área marginal do Rio Ipiranga; 3 - análise de organismos aquáticos (incluindo os marinhos, assim que recebida a autorização para pesca científica); 4 - estudo comparativo com área do Rio Ipiranga não impactada pela "chegada da lama", que funcionará como área de controle; 5 - monitoramento periódico da qualidade da água nos pontos já coletados, bem como na na foz do Rio Ipiranga, em Barra Seca. (**Grifo nosso**) (Nota Técnica CT-IPCT nº 07/2018)

2. Essa ressalva se viu cancelada pela Deliberação CIF nº 161, de 24 de maio de 2018.

3. Todavia, até a presente data, embora todas as demais observações e solicitação de alteração/complementação tenham sido, segundo da H&P, realizadas, os estudos complementares referentes a análises feitas sobre amostras de corpos hídricos, solo marginal, sedimento de fundo de rio e organismos aquáticos, conforme supracitado, até a presente data não foram concluídos.

4. Isso se tornou mais complexo após a acertada publicação pelo Comitê Interfederativo (CIF) das Deliberações nº 255 e 256, que tratam da metodologia, número de campanhas de coleta que devem ser realizadas e decurso de tempo que deve ser respeitado para que os resultados apresentados deem fornecem base seguras para que manifestações conclusivas (inclusive sobre nexos causal) possam ser emitidas.

5. Assim, considerando que, ao que parece, para todas as demais exigências feitas na consulta de março de 2018, as complementações já encontram-se prontas, e, sobretudo, considerando a importância da entrega desse estudo para a comunidade de Degredo, concordamos em desvincular os estudos complementares sobre os quais discorremos do ECQ.

6. Não obstante, solicitamos que, primeiramente, seja encaminhado para uma última análise desta CT antes de ter cópias distribuídas em Degredo.

Atenciosamente,

**CAROLINE MOLINA**

Coordenadora da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Buosi Molina, Assessor(a) Técnico(a)**, em 05/02/2019, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1026804** e o código CRC **91D5B5C7** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Palácio do Planalto - Anexo II - Térreo - Ala: A - sala: 107 — Telefone: 61-3411-4206

CEP 70150-900 Brasília/DF - <http://www.planalto.gov.br>